



Governo de Angola
Ministério do Urbanismo e Habitação
Governo Provincial de Luanda

Plano Director Municipal de Viana

VOLUME V

Programa de Execução e Financiamento

Julho 2014

NOTA PRÉVIA

Conforme a Lei nº 3/04, de 25 de Junho e o documento “Paradigma para a elaboração de um Plano Director Municipal” (MINHUA, 2011), o presente relatório constitui peça fundamental para execução das intervenções governamentais, provinciais e municipais previstas no plano, faseamento das acções e meios de financiamento.

Índice

ÍNDICE	3
1 ESBOÇO DE PROGRAMA DE EXECUÇÃO	4
1.1 ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL	5
1.1.1 <i>Concepção</i>	5
1.1.2 <i>Administração Local na Transição Autárquica</i>	6
1.1.3 <i>Desenvolvimento de Indicadores para o Sistema de Monitorização</i>	10
1.1.4 <i>Proposta Preliminar de Unidades de Planeamento Territorial e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão</i>	12
1.1.5 <i>Adopção do Contrato-Programa</i>	15
1.2 PLANILHA DE EXECUÇÃO	18

Lista de Figuras:

Figura 1: Unidades de Planeamento Territorial.....	13
Figura 2: Indicação preliminar de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	14
Figura 3: Espacialização dos Investimentos.....	22

1 ESBOÇO DE PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O PROGRAMA DE EXECUÇÃO, também denominado Plano Estratégico de Acção, propõe um conjunto de programas, projectos e acções prioritárias organizado com base nas 7 opções estratégicas trabalhadas em item anterior:

- 1 ESTRUCTURAÇÃO E INTEGRAÇÃO URBANA
- 2 ESTRATÉGIAS TERRITORIAIS
- 3 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
- 4 PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, IDENTIDADE E MEMÓRIA
- 5 OPORTUNIDADES ECONÔMICAS
- 6 DIVERSIDADE E QUALIDADE DA MORADIA
- 7 BEM-ESTAR SOCIAL E VIZINHANÇA

Na forma de “esboço de programa” contempla projectos e acções de curto, médio e longo prazo, apresentando uma hierarquização preliminar de investimentos em infra-estrutura, equipamentos comunitários e acções institucionais. A estimativa de custos para cada item e para o conjunto de investimentos deve ocorrer durante a fase seguinte do plano, a partir da confirmação dos eixos estratégicos e das propostas preliminares contidas no presente volume.

Sua execução e monitorização exigem uma nova arquitectura institucional baseada na incorporação gradativa de responsabilidades para a Administração Municipal de Viana, à medida que esta caminha para estruturação de uma autarquia, conforme descrito no item “Estratégia Institucional”.

Além da arquitectura institucional proposta, é fundamental a adopção de um sistema de monitorização e avaliação dos processos e resultados, por meio da selecção e utilização de indicadores que permitam constituir uma série histórica relativa a cada eixo estratégico.

1.1 ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL

TRANSIÇÃO GRADUAL PARA A AUTARQUIA: CONTRATO-PROGRAMA

1.1.1 Conceção

A concepção de administração local descentralizada tem como objectivo garantir ao poder público angolano maior capacidade de actuação:

- a) Na resolução eficiente dos problemas enfrentados pela população residente na localidade;
- b) Na coordenação entre os diferentes actores públicos e privados no que diz respeito ao planeamento e à gestão pública urbana.

O problema de gestão é acentuado quando se tem em vista o ritmo excepcional de crescimento experimentado por Angola nos últimos anos. No período de paz este crescimento tem revelado o grande dinamismo que pode propiciar o espaço urbano, o que, entretanto, demanda o devido ordenamento urbano para a plena efectividade.

Dotar a Administração Local de maior capacidade e autonomia é a chave do ganho de eficiência indispensável para traduzir em melhorias sociais significativas o crescimento económico existente. É indispensável que este procedimento de gradual autonomia local seja devidamente planejado e com repercussões no ordenamento urbano.

Neste sentido, o programa de transição para a instalação das autarquias deve ser pautado pelo princípio da corresponsabilidade entre a administração local e os órgãos centrais da República, bem como entre o sector público, o sector privado e a população.

Trata-se da premissa básica da boa gestão: só há sustentabilidade se houver comprometimento de todos os actores envolvidos no quotidiano urbano, naquilo que for de suas competências.

A distribuição de competências, de funções e tutela dos interesses públicos e privados pode incorporar experiências exitosas e boas práticas conhecidas. Deve-se progressivamente realizar a transição para a forma de poder local previsto pela Constituição, e também se deve observar um espaço de oxigenação no papel activo da realização das actividades – quando houver interesse da administração local, ou quando a iniciativa privada ou outros elementos da administração pública puderem ser mais úteis e eficientes no cumprimento das obrigações.

A concepção dual do poder público – como prestador e gestor de serviços públicos –

representa a expansão das possibilidades da administração pública.

A Lei nº 17/10 de 29 de Julho prevê a possibilidade de realização de contratos-programa e protocolos através dos quais a Administração Central coloca à disposição dos órgãos da Administração Local do Estado meios de financiamento público destinados à prossecução de objectivos específicos (Artigo 96º).

Com efeito, a estratégia institucional ora proposta adopta a concepção de que a transição da administração local desconcentrada para a sua forma descentralizada e autárquica, a ser realizada sob o princípio do gradualismo, deve se configurar por meio da execução de contratos-programa entre a Administração Central e as Administrações Locais.

1.1.2 Administração Local na Transição Autárquica

O modelo de gestão a ser adoptado na transição autárquica é proposto na forma de uma equipa executiva que se converterá no futuro órgão executivo colegial autónomo. Esta equipa executiva é integrante da estrutura de Administração Local do Estado (artigo 201º da Constituição da República) e é responsável pela gestão do Município de Viana.

A Administração Municipal de Viana, exercerá, gradualmente, as seguintes actividades, constantes também das competências previstas para a administração local no bojo da Lei 17/10, em seu artigo 45º:

- 1) Arrecadação, fiscalização e administração de tributos (1, c);
- 2) Controle ambiental e urbano (2, a, e, f e g);
- 3) Orçamento local e Sistema Integrado de Finanças (1, a, b, e, f e g);
- 4) Manutenção e investimentos em infra-estrutura urbana (1, f, g, 2, d, 3, f, i, j, k, 6, a, c, d, e, f);
- 5) Promover o desenvolvimento económico (1, b, d, 3 ah, 6, d);
- 6) Educação – nível primário (3, e, g, h, j e k);
- 7) Limpeza urbana – (6, a);
- 8) Água – (3, i);
- 9) Energia eléctrica domiciliar e iluminação pública (3, i);
- 10) Transporte público e trânsito (2, b, c);
- 11) Segurança e protecção civil (5, a, b, c);

- 12) Rede e tratamento de esgoto (Constituição, artigo 219º);
- 13) Gestão imobiliária e habitação (1, f, 3, e);
- 14) Cultura, desporto e políticas sociais (3, e, f, g, h,);
- 15) Registos e cadastros (tributário, militar e eleitoral) (7, b, c, d, e, f).

A adopção de um contrato-programa para assumir as competências descritas é uma forma de transição para a plena realização da experiência autárquica, lançando as bases para a sua generalização em território nacional, evitando adoptar estruturas complexas que se revelem incompatíveis com a escala existente na actual implantação.

Propõe-se que o plano condutor desta transição seja o plano director municipal, cuja execução deve ser parte integrante do contrato-programa firmado, possibilitando que a transição autárquica resulte em bons indicadores de gestão urbana.

Nesta visão, o modelo de gestão proposto se revela flexível e dinâmico, capaz de orientar os órgãos da administração local a dedicarem o olhar prioritário para a regulação do território desde a escala comunal ou de bairro até alcançar a tutela do espaço público urbano, das vias de circulação, grandes parques, equipamentos públicos e demais infra-estruturas.

O gradualismo orientado pela gestão urbana busca conter as tendências de tumulto gerencial que resultam de transições de figuras administrativas e políticas que não são orientadas a uma finalidade de interesse comum.

Desta tendência deriva a própria necessidade de o poder público proceder com cautela e segurança às reformas institucionais responsáveis pela transformação dos antigos mecanismos de administração local no novo modelo autárquico de gestão municipal, visto que, sem o compromisso com finalidades de interesse comum, o efeito da transição autárquica poderia ser o abandono dos serviços e das funções públicas.

Para afastar os riscos deste eventual colapso do sistema de gestão, opta-se por este procedimento que garante a boa actuação pública, com o processo de transição expressamente orientado a uma finalidade de interesse comum: a melhoria da gestão urbana.

Este pragmatismo sábio foi concebido como princípio constitucional na nova redacção da Constitucional Angolana, que informa o modo de conformidade do sistema de administração local vigente ao novo modelo estabelecido, no seu artigo 242:

1. A institucionalização efectiva das autarquias locais obedece ao princípio do gradualismo.

2. Os órgãos competentes do Estado determinam por lei a oportunidade da sua criação, o alargamento gradual das suas atribuições, o doseamento da tutela de mérito e a transitoriedade entre a administração local do Estado e as autarquias locais.

O Município de Viana tem, por suas características, a oportunidade de adoptar o modelo proposto de transição para a gestão pública local autónoma, disposto na Constituição. Com isso, a experiência nesta Administração Municipal poderá servir de laboratório de boa gestão às demais unidades administrativas do território angolano, em especial a grande malha metropolitana da província de Luanda.

Para cumprir as finalidades propõe-se que a transição da Administração Municipal de Viana para o órgão executivo colegial resulte na organização da administração local em dois grupos de repartições: executivas e de apoio técnico, sem prejuízo da manutenção dos órgãos de apoio consultivo, como o Conselho Municipal de Auscultação e Concertação Social, órgãos de carácter instrumental e órgãos desconcentrados, vinculados às repartições executivas.

Assim, as repartições de apoio técnico são: a) Repartição do Serviço Jurídico e Contencioso, b) Repartição de Estudos e Planificação Urbana e c) Repartição de Administração e Finanças.

As repartições executivas se organizam em três áreas: a) Infra-estrutura; b) Estructura Urbana e c) Comunidade.

As repartições executivas concentram as funções de monitorização, ordenam e qualificam: (i) o espaço urbano de forma concreta; (ii) as relações entre cidadãos e as políticas sociais, e (iii) equipamentos e serviços urbanos.

A primeira área – INFRAESTRUCTURA – tem sob sua gerência o conjunto de actividades de suporte à ocupação urbana, em especial o saneamento ambiental, a pavimentação e drenagem que, entre outros temas, exigem obras estruturantes e redes especializadas. Os serviços realizados por esta repartição dizem respeito à instalação e manutenção dos elementos físicos que constituem o funcionamento do ambiente urbano, como os sistemas de energia eléctrica, água, pavimentação, telecomunicações e equipamentos urbanos.

A segunda área – ESTRUCTURA URBANA – trata dos fluxos, usos, serviços e qualidade da paisagem urbana que constituem os espaços e serviços mais aparentes da vida urbana. Entre os temas a serem administrados, destacam-se os componentes da mobilidade urbana: o transporte colectivo, o trânsito, sistema viário, parques e praças e o conjunto diversificado de actividades económicas. Destina-se à tutela dos serviços referentes ao sistema de parques, instalação de equipamentos públicos de serviços, o trânsito e o

transporte público.

A terceira área – COMUNIDADE – gerencia as políticas, programas e acções no âmbito dos direitos sociais da educação, saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer. Trata das acções concretas de apoio material e qualificação espacial para realização destes direitos. A depender da forma como se desenvolvem os programas e responsabilidades nas diferentes esferas de governo, a administração autárquica, por meio desta repartição assume a gestão directa, compartilhada ou acções subsidiárias no âmbito de cada política sectorial. Por reunir serviços de grande demanda social, como educação e saúde, a repartição de serviços comunitários responde por uma volumosa afectação relativa de receitas, incluindo aí também as despesas destinadas às políticas sociais em geral, programas de desenvolvimento económico, cultura e desporto.

No segundo grupo, de apoio técnico, são propostas duas repartições gerências – (i) estudos e planeamento urbano e (ii) administração – e uma repartição de suporte jurídico para fundamentação e controle dos procedimentos – (iii) jurídico e contencioso.

A repartição de ESTUDOS E PLANEAMENTO URBANO desenvolve os estudos urbanísticos que subsidiam: (i) a adopção de estratégias para desenvolvimento do espaço urbano; e (ii) a integração e ajuste entre os diferentes fragmentos imobiliários e porções do território sob sua abrangência e do entorno. Esta é a unidade de compreensão espacial e inovação urbana da Administração Local, onde os projectos urbanos especiais se desenvolvem e, principalmente, a totalidade do espaço urbano é mantida como base para tomada de decisões das demais repartições. Neste fluxo de informações, uma das ferramentas básicas de apoio é o cadastro multifinalitário que alimenta e é alimentado tanto por informações produzidas nas repartições, quanto nas instituições públicas parceiras. Responsável pela monitorização da execução deste plano e da elaboração periódica de relatórios e planos destinados à gestão do Município de Viana, esta repartição dedica-se aos estudos e ao planeamento organizacional e territorial da circunscrição, bem como os serviços de cadastro multifinalitário na circunscrição.

A repartição de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS aglutina as funções de gestão de pessoal e gestão orçamentária. Este componente reúne os custos de administração geral, arrecadação de taxas e impostos e funcionamento da Administração Local, em suas diversas instâncias, como o Conselho de Auscultação, as reuniões gerais das repartições e os serviços de apoio ao Presidente da Autarquia. As despesas de pessoal e a manutenção das instalações são aqui incluídas.

A repartição do JURÍDICO E CONTENCIOSO é responsável pelo apoio jurídico à Autarquia, a organização das resoluções, decretos e leis a ela afetadas, a instalação de procedimentos administrativos relativos à gestão e arrecadação de recursos e a resposta às consultas formuladas à repartição.

1.1.3 Desenvolvimento de Indicadores para o Sistema de Monitorização

Conforme considerações anteriores, a avaliação de desempenho é uma das etapas mais importantes do ciclo de gestão, para a verificação do pleno cumprimento do contrato-programa. O objectivo é assegurar o aperfeiçoamento contínuo dos programas e do plano, provendo subsídios para corrigir falhas de concepção e execução, actualizar objectivos e metas em relação às demandas da sociedade e garantir o alcance dos resultados desejados.

A avaliação deve ser orientada para a obtenção de resultados e ser realizada uma vez por ano, sempre de modo comparativo com os anos anteriores. Na sequência da avaliação devem ser revistos os programas para ajustar o orçamento. O conjunto de indicadores deve contribuir para cada uma destas etapas do ciclo de gestão, tornando mais consistente a alocação de recursos e superação das restrições.

O sistema de informações e de avaliação por meio de indicadores é um instrumento de gestão que se integra ao conjunto de ferramentas de gestão da Administração Local. Mais que controlar custos o sistema deve assegurar a conformidade legal de procedimentos e medir a capacidade de actuação da Administração Local. Para isto, deve ser continuamente comparado o esforço realizado com a demanda da sociedade, adequando progressivamente os programas à expectativa dos moradores e demais beneficiários deste espaço.

O sistema de avaliação permite, em momento oportuno, integrar processos participativos de planeamento e controle social, instrumentalizando governo e sociedade para a monitorização e colaboração.

Levando em conta estas premissas, o sistema de avaliação dos programas deve valorizar a análise de resultados, tendo como elementos de referência os indicadores gerais e indicadores de cada programa.

O desempenho é avaliado com base nos objectivos, indicadores, acções, metas, produtos e serviços realizados. Além destes componentes, devem ser avaliados os mecanismos, os processos e as condições da execução.

Uma das primeiras etapas, de responsabilidade da Administração Municipal de Viana, é a elaboração de um Manual de Avaliação dos Programas, que deve conter o método e procedimentos de cada etapa de avaliação, assim como os profissionais responsáveis.

Os indicadores são instrumentos de gestão que se destinam a oferecer balizas para a monitorização e avaliação de acções planeadas. Por guardarem características de medição, os indicadores costumam trazer resultados quantitativos, mas também podem ser qualitativos. Os indicadores trazem consigo suas próprias metas, o que sugere que a

utilização de indicadores é uma forma de se perseguir mais activamente alguns objectivos planeados.

Assim, uma gestão local que deseje alcançar alguns objectivos deve apresentar indicadores que apontem se as metas têm sido alcançadas, e se os rumos traçados estão aproximando os resultados dos objectivos desejados. Para a Administração Municipal de Viana serão traçados indicadores de qualidade urbana, de qualidade de gestão e qualidade financeira.

A definição de indicadores pode colaborar para que a gestão da Administração de Viana se revele uma referência para as demais cidades que, aplicando padrões de indicadores e metas, possam elevar a qualidade da gestão local do país aos padrões internacionais, ampliando as condições para o surgimento de novas autarquias locais.

Os indicadores e modelos de avaliação devem ser elaborados em sintonia com as esferas superiores de gestão como, por exemplo, a compatibilização do modelo municipal com o SIIGAT – Sistema Integrado de Informação e Gestão de Administração do Território.

Segundo fontes oficiais do governo, O SIIGAT “contempla as diferentes áreas nucleares de competências dos órgãos da Administração Local do Estado, traduzindo assim o processo associado de modernização e capacitação técnica, tecnológica e organizacional dos serviços envolvidos, onde o Ministério da Administração do Território assume um papel de liderança. A partir da base tecnológica (software) comum nos órgãos da Administração Local do Estado é possível agregar a informação relevante produzida, em indicadores de gestão os quais constituirão uma base de dados global de acompanhamento e monitorização de âmbito nacional.” (Fonte: www.siigat.com)

No âmbito municipal, o sistema é gerenciado pela plataforma SIGMA - Sistema Integrado de Gestão Municipal e Autárquica – que embora tenha como raiz o módulo de contabilidade e gestão financeira, conforme demonstra a apresentação do Ministério de Administração do Território (MAT), abrange as várias dimensões da gestão municipal:

- GESTÃO DE VIATURAS
- OBRAS PÚBLICAS
- FISCALIZAÇÃO
- GESTÃO RH
- ATENDIMENTO
- ARQUIVO DOCUMENTAL
- APROVISIONAMENTO
- TAXAS E LICENÇAS
- PUBLICIDADE
- FEIRAS E MERCADOS
- RESÍDUOS SÓLIDOS

- TRANSPORTES ESCOLARES
- GESTÃO DE ACTAS
- ENSINO
- REDE VIÁRIA/TOPONÍMIA
- GESTÃO URBANÍSTICA
- PROCESSOS DE CONCURSO DE EMPREITADAS
- CONTABILIDADE E GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO DE PATRIMÓNIO

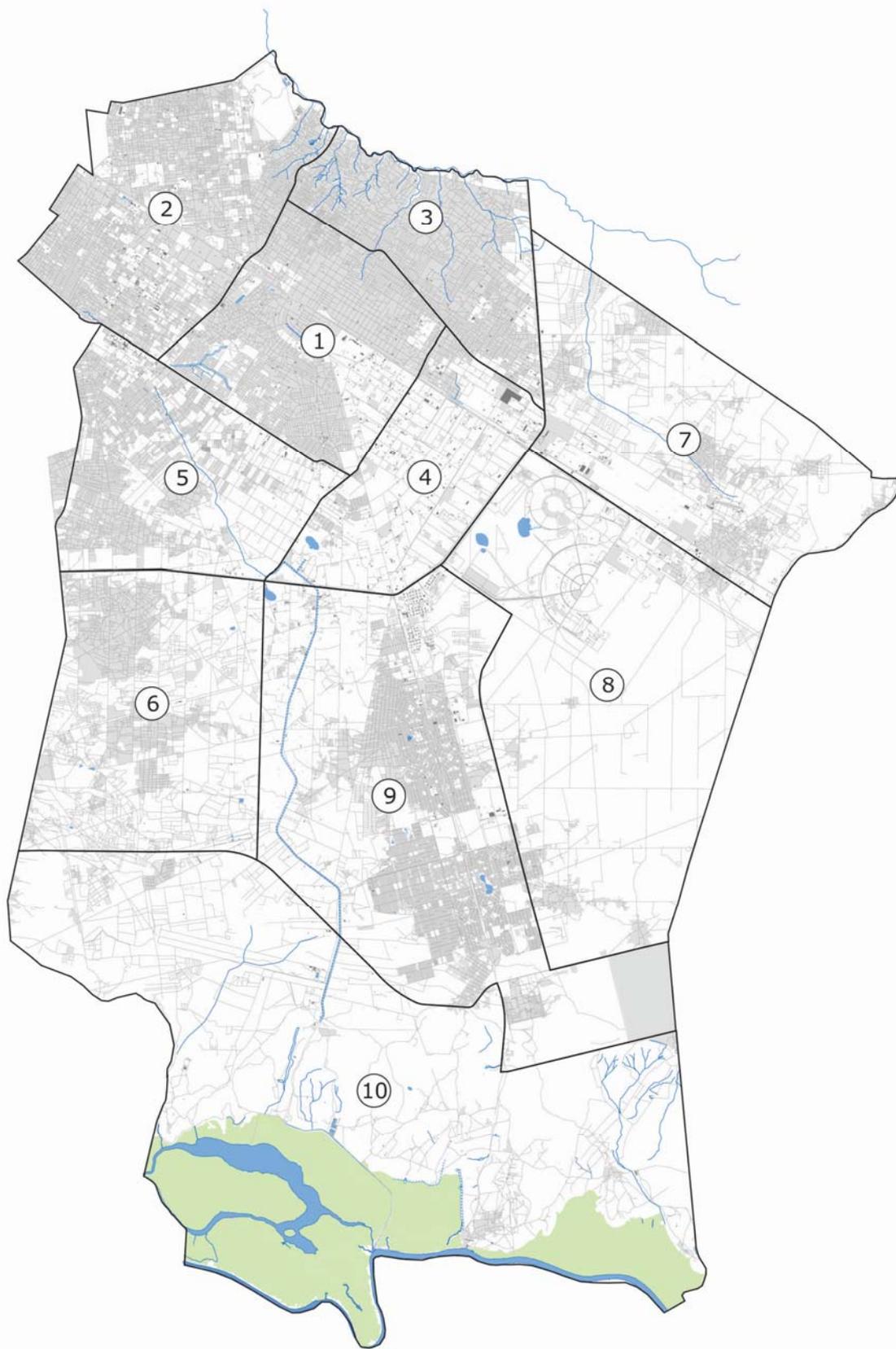
1.1.4 Proposta preliminar de Unidades de Planeamento Territorial e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

A programação do Plano deve levar em conta a execução faseada das acções com base em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG). Estas unidades devem estar organizadas em macrounidades de planeamento denominadas Unidades de Planeamento Territorial (UPT).

A definição destas unidades de planeamento territorial – delimitadas de forma preliminar na imagem a seguir - destina-se a estabelecer um processo integrado de planeamento e pode, em momento posterior, redefinir as divisões dos distritos administrativos e suas subdivisões em bairros.

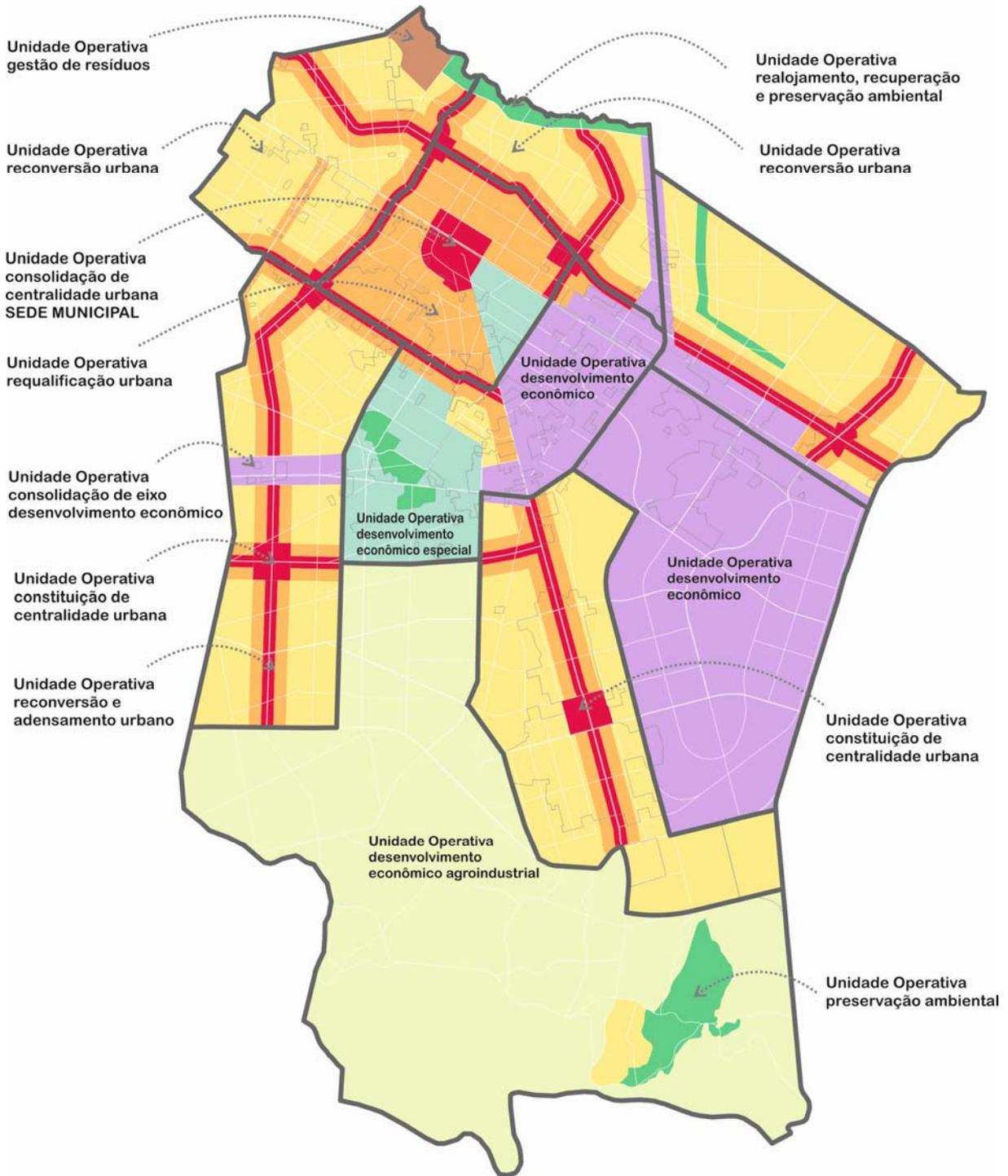
As UOPG que devem ser debatidas e pactuadas durante a próxima etapa e propostas no volume final do presente plano, pretendem responder, entre outros objectivos, a desfragmentação e diversificação do território municipal, o realojamento e erradicação dos bairros de construção anárquica, a produção de habitação qualificada, a requalificação e consolidação do tecido urbano, com a criação de novas áreas verdes e a definição de novas centralidades e eixos de comunicação. A figura 2 – Indicação preliminar de unidades operativas, pretende subsidiar este pacto.

Figura 1: Unidades de Planeamento Territorial



Fonte: JLAA, 2014

Figura 2: Indicação preliminar de Unidades Operativas de Planejamento e Gestão



Fonte: JLAA, 2014

1.1.5 Adopção do Contrato-Programa

O contrato-programa para a transição autárquica deverá ser firmado entre a Administração Local e o Ministério da Administração do Território, com prazo de execução de cinco anos, entre o ano de 2015 e 2020. Ao longo do contrato programa, a Administração Local deverá se comprometer a executar as actividades que lhe forem delegadas por meio do contrato, mediante o repasse de recursos financeiros realizados pela Administração Central.

A Administração Central realizará a monitorização da execução do contrato por meio de indicadores estabelecidos no contrato-programa, cuja evolução será demonstrada pela Administração Local por meio de relatórios periódicos, cuja auditoria será realizada pelo Instituto de Planeamento e Gestão Urbana de Luanda, pelo Instituto de Formação da Administração Local e pelo Tribunal de Contas de Angola, no âmbito das respectivas competências.

As exigências de cumprimento de metas específicas para os indicadores serão progressivas, sendo ampliadas a cada biénio para novas competências, ou para melhoria das competências já assumidas, resultando, ao final do prazo contratado, na prorrogação do mesmo ou à elevação à autarquia.

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO GRADUAL

Considerando que a Lei 17/10 de 29 de Julho prevê a possibilidade de realização de contratos-programa e protocolos através dos quais a Administração Central coloca à disposição dos órgãos da Administração Local do Estado meios de financiamento público destinados à prossecução de objectivos específicos.

Considerando que a descentralização da administração pública, com vistas à instituição de órgãos de poder local, nomeadamente autarquias, deve-se operar sob o princípio constitucional do gradualismo.

É celebrado entre o Ministério da Administração do Território; e a Administração Municipal de Viana; o seguinte Contrato-Programa de Descentralização Gradual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Através do presente contrato-programa de descentralização gradual, adiante designado contrato, o Ministério da Administração do Território concede à Administração Municipal de Viana recursos financeiros para a execução gradual dos serviços públicos descritos no detalhamento do programa, anexo ao presente

CLÁUSULA 2.^a

(Obrigações)

1. A Administração Municipal de Viana obriga-se

- a) A elaborar relatórios anuais de indicadores e apresentá-los ao Ministério da Administração do Território para que sejam apreciados pelos órgãos de tutela, com vistas à verificação do atendimento às metas estabelecidas no presente contracto;
- b) Executar de forma regular as funções de sua competência, além daquelas atribuídas por força do presente contrato;
- c) Apresentar os relatórios de execução orçamentária exigidos por lei.

2. O Ministério da Administração do Território obriga-se:

- a) A disponibilizar recursos financeiros proporcionais aos serviços públicos descritos no detalhamento do programa, anexo ao presente contrato;
- b) Dar integral cumprimento às disposições do presente contrato;
- c) Verificar, com apoio dos órgãos de tutela, o atendimento às metas estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA 3.^a

(Prazo de Execução)

1. O presente contrato-programa tem vigência pelo prazo de 2 (dois) exercícios financeiros anuais, contados da sua publicação.

2. Admite-se a renovação do contrato-programa por períodos sucessivos de 2 (dois) exercícios financeiros anuais, desde que a Administração Municipal de Viana demonstre o atendimento aos níveis satisfatórios de qualidade dos serviços públicos, descritos no programa de metas constante do detalhamento do programa, anexo ao presente contrato.

3. Após o cumprimento de 6 (seis) exercícios financeiros consecutivos, desde que tenha havido a ampliação sucessiva do conteúdo material do detalhamento do programa e tenha sido alcançado integralmente o escopo das atribuições estabelecidas em regulamento do Ministério da Administração do Território, o Ministério poderá propor ao Presidente da República a elevação da Administração Municipal à condição de Autarquia, com todos os efeitos constitucionais.

CLÁUSULA 4.^a

(Sistema de acompanhamento e controle)

O presente contrato será acompanhado e controlado pelo Ministério da Administração do Território, que deverá verificar o atendimento às metas estabelecidas no detalhamento do programa, anexo ao presente

CLÁUSULA 5.^a

(Revisão do contrato)

O presente contrato poderá ser revisto entre as partes, para que seja ampliado o conteúdo material do detalhamento do programa e, preferencialmente, na oportunidade da renovação do contrato.

CLÁUSULA 6.^a

(Vigência)

O presente contrato entrará em vigor na data da sua publicação, podendo sua execução iniciar a partir do exercício fiscal seguinte ao da sua publicação.

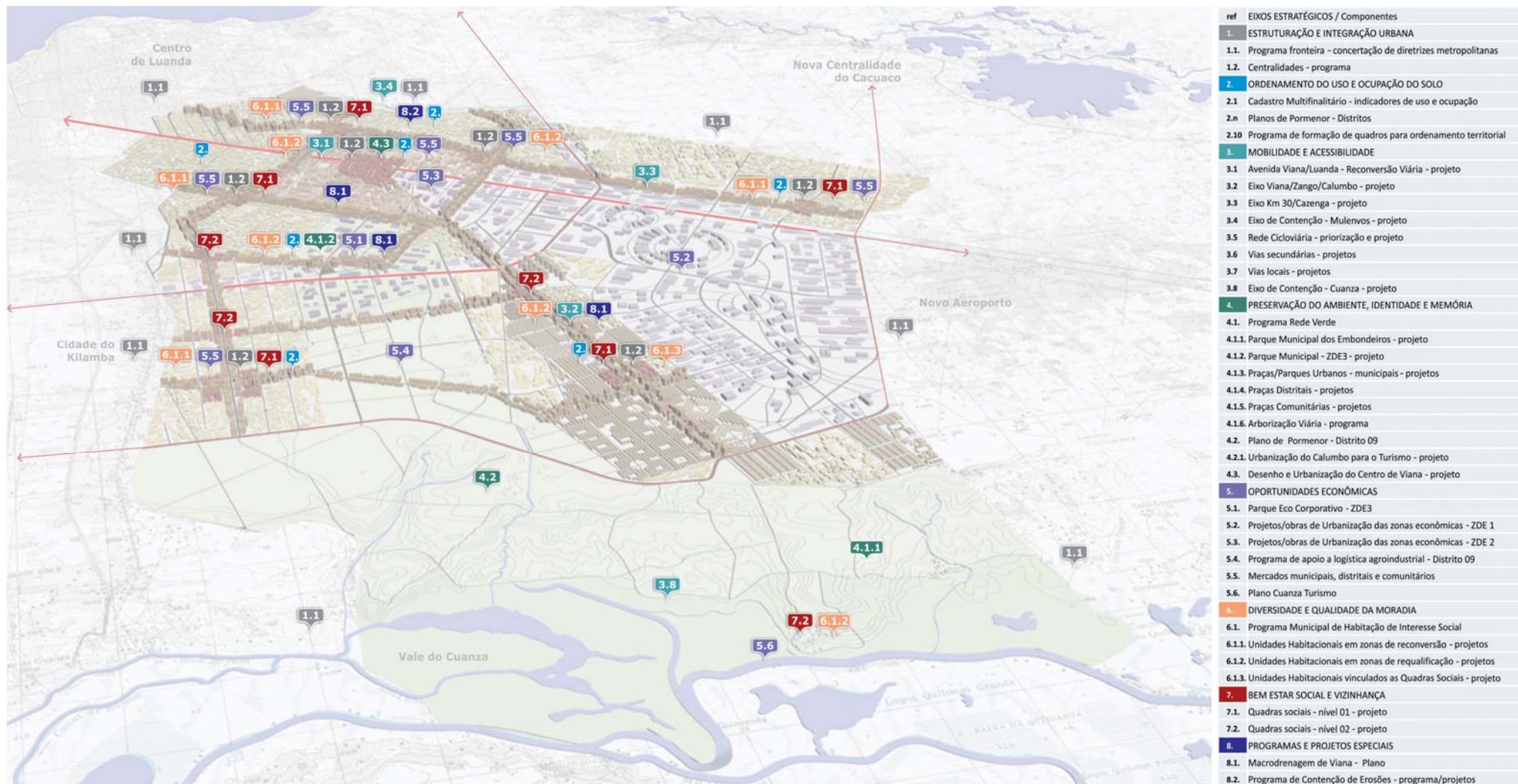
ASSINATURAS

1.2 PLANILHA DE EXECUÇÃO

ref	EIXOS ESTRATÉGICOS / Componentes	tipo	ano 01	ano 02	ano 03	ano 04	ano 05	ano 06	ano 07	ano 08	ano 09	ano 10
1.	ESTRUTURAÇÃO E INTEGRAÇÃO URBANA											
1.1.	Programa fronteira - concertação de directrizes metropolitanas	programa										
1.2.	Centralidades - programa	programa										
1.2.1.	Urbanização de Centralidade - 01 - Zango - projecto	projecto										
1.2.1.1.	Urbanização de Centralidade - 01 - Zango - execução	execução										
1.2.2	Urbanização de Centralidade - 02 - projecto	projecto										
1.2.2.1.	Urbanização de Centralidade - 02 - execução	execução										
1.2.3	Urbanização de Centralidade - 03 - projecto	projecto										
1.2.3.1.	Urbanização de Centralidade - 03 - execução	execução										
1.2.4	Urbanização de Centralidade - 04 - projecto	projecto										
1.2.4.1.	Urbanização de Centralidade - 04 - execução	execução										
1.2.5	Urbanização de Centralidade - 05 - Km 30 - projecto	projecto										
1.2.5.1.	Urbanização de Centralidade - 05 - Km 30 - execução	execução										
2.	ESTRATÉGIAS TERRITORIAIS											
2.1	Cadastro Multifinalitário - indicadores de uso e ocupação	projecto										
2.2	Plano de Pormenor - Distrito 01 - Centro de Viana	plano										
2.3	Plano de Pormenor - Distrito 02	plano										
2.4	Plano de Pormenor - Distrito 03	plano										
2.5	Plano de Pormenor - Distrito 04	plano										
2.6	Plano de Pormenor - Distrito 05	plano										
2.7	Plano de Pormenor - Distrito 06	plano										
2.8	Plano de Pormenor - Distrito 07	plano										

6.	DIVERSIDADE E QUALIDADE DA MORADIA																		
6.1.	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social	Plano																	
6.1.1.	Unidades Habitacionais em zonas de reconversão - projectos	projecto																	
6.1.1.1.	Unidades Habitacionais em zonas de reconversão - obras	execução																	
6.1.2.	Unidades Habitacionais em zonas de requalificação - projectos	projecto																	
6.1.2.1.	Unidades Habitacionais em zonas de requalificação - obras	execução																	
6.1.3.	Unidades Habitacionais vinculados as Quadras Sociais - projecto	projecto																	
6.1.3.1.	Unidades Habitacionais vinculados as Quadras Sociais - obras	execução																	
7.	BEM ESTAR SOCIAL E VIZINHANÇA																		
7.1.	Quadras sociais - nível 01 - projecto	projecto																	
7.1.1.	Quadras sociais - nível 01 - obra	execução																	
7.2.	Quadras sociais - nível 02 - projecto	projecto																	
7.2.1.	Quadras sociais - nível 02 - obra	execução																	
8.	PROGRAMAS E PROJECTOS ESPECIAIS																		
8.1.	Macrodrenagem de Viana - Plano																		
8.1.1.	Macrodrenagem de Viana - Obras																		
8.2.	Programa de Contenção de Erosões - programa/projectos	programa																	
8.2.1.	Programa de Contenção de Erosões - obras	execução																	

Figura 3: Espacialização dos Investimentos



ref	EIXOS ESTRATÉGICOS / Componentes
1	ESTRUTURAÇÃO E INTEGRAÇÃO URBANA
1.1	Programa fronteira - concertação de diretrizes metropolitanas
1.2	Centralidades - programa
2	ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
2.1	Cadastro Multifinalitário - indicadores de uso e ocupação
2.n	Planos de Pormenor - Distritos
2.10	Programa de formação de quadros para ordenamento territorial
3	MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
3.1	Avenida Viana/Luanda - Reversão Viária - projeto
3.2	Eixo Viana/Zango/Calumbo - projeto
3.3	Eixo Km 30/Cazenga - projeto
3.4	Eixo de Contenção - Mulenvos - projeto
3.5	Rede Cicloviária - priorização e projeto
3.6	Vias secundárias - projetos
3.7	Vias locais - projetos
3.8	Eixo de Contenção - Cuanza - projeto
4	PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE, IDENTIDADE E MEMÓRIA
4.1	Programa Rede Verde
4.1.1	Parque Municipal dos Embondeiros - projeto
4.1.2	Parque Municipal - ZDE3 - projeto
4.1.3	Praças/Parques Urbanos - municipais - projetos
4.1.4	Praças Distritais - projetos
4.1.5	Praças Comunitárias - projetos
4.1.6	Arborização Viária - programa
4.2	Plano de Pormenor - Distrito 09
4.2.1	Urbanização do Calumbo para o Turismo - projeto
4.3	Desenho e Urbanização do Centro de Viana - projeto
5	OPORTUNIDADES ECONÓMICAS
5.1	Parque Eco Corporativo - ZDE3
5.2	Projetos/obras de Urbanização das zonas económicas - ZDE 1
5.3	Projetos/obras de Urbanização das zonas económicas - ZDE 2
5.4	Programa de apoio à logística agroindustrial - Distrito 09
5.5	Mercados municipais, distritais e comunitários
5.6	Plano Cuanza Turismo
6	DIVERSIDADE E QUALIDADE DA MORADIA
6.1	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social
6.1.1	Unidades Habitacionais em zonas de reconversão - projetos
6.1.2	Unidades Habitacionais em zonas de requalificação - projetos
6.1.3	Unidades Habitacionais vinculadas as Quadras Sociais - projeto
7	BEM ESTAR SOCIAL E VIZINHANÇA
7.1	Quadras sociais - nível 01 - projeto
7.2	Quadras sociais - nível 02 - projeto
8	PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
8.1	Macro drenagem de Viana - Plano
8.2	Programa de Contenção de Erosões - programa/projetos

Fonte: JLAA, 2014